



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

### EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 06/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.899,00  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**Edital de Carta Convite para aquisição de peças e mão de obra para conserto da Motoniveladora Dresser 140C, conforme descrição em anexo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 10 de abril de 2014**, na sala de reuniões da Sec. de Administração, a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2014, se reunirá com a finalidade de receber as propostas deste certame licitatório. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Ivorá, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de peças e mão de obra para conserto da Motoniveladora Dresser 140C**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme descrição no anexo I deste edital.

#### **2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois)



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.º 1 e N.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ.**

**EDITAL DE CONVITE N.º 06/2014**

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ**

**EDITAL DE CONVITE N.º 06/2014**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**2.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

**a)** prova de regularidade fiscal:

- a Fazenda Federal;
- Fazenda Estadual e;
- Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**b)** Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**d)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho;

**2.2** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.



**2.2.1** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

**2.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *a*, *b* e *c*, *d*, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.3.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.3.2** O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.3.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.4** Os documentos constantes dos itens 2.1, letras “*a*” ao “*d*” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “*a*”, “*b*” e “*c*”, “*d*”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.5** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



**2.6.** O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item, objeto desta licitação.

b) **O valor máximo a ser pago pela Administração Municipal é de R\$ 6.814,10.**

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **3. DO JULGAMENTO**

**3.1** Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para o conserto do objeto licitado (peças + mão de obra).

**3.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

### **4. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**4.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.

**4.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.1.3.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**4.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**4.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.4.** O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

**4.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1** Somente serão aceitas as propostas cujo *preço global não exceda o limite máximo* estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo II.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis com mais de duas casas decimais após a vírgula, conforme anexo II do presente edital.

**5.3** A descrição dos produtos ofertados devem estar de conformidade com a planilha apresentada pelo município.



**5.4** Só serão consideradas as propostas que discriminarem a marca das peças ofertadas.

**5.5** As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 03 meses e a mão de obra de 06 meses.

## **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. DOS PRAZOS**

**7.1** Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor tem 07 (sete) dias úteis para entregar a motoniveladora consertada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, após a assinatura do contrato. A empresa vencedora deverá comparecer em até 02 dias na Secretaria Municipal de Administração para a assinatura do contrato.

**7.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

**7.3** Se, dentro do prazo, o vencedor não cumprir o edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



**8.2** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**8.3** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

**9.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**9.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**UNIDADE: 02 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

**PROJETO ATIVIDADE: 2021**

**CONTA: 201 – Material de Consumo**

**SUB-CONTA: 1019 – Mat. p/ manutenção de Veículos**

**VALOR: R\$ 3.981,10**

**CONTA: 202 – Outros Serviços de Terceiros PJ**

**SUB-CONTA: 1025 – Manutenção e Conser. De Veículos**

**RECURSO: 01 Livre**

**VALOR: R\$ 2.899,00**



**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**11.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**11.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**11.4** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

**11.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**11.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**11.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Descrição dos itens a serem adquiridos; Modelo de Declaração que não emprega menores (Decreto Federal n.º 4.358-02).

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Ivorá, na Secretaria Municipal de administração, sita na Rua/Avenida Garibaldi, n.º 1098 e no site [www.ivora.rs.gov.br](http://www.ivora.rs.gov.br), em Ivorá, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Ivorá, 01 de abril de 2014.

Este edital se encontra examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.  
Em...../...../.....

Assessor(a) Jurídica (o)

Véra Beatriz Rossato  
Prefeita Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**LICITAÇÃO**

Convite N.º 06/2014 de 01/04/2014

Fornecedor

Carimbo CGC(MF)

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento do material ou serviço anexo especificado, devolvendo a proposta preenchida até às 09 horas do dia 10 de abril de 2014.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

<p><b>Critérios de Julgamento:</b> O Julgamento será pelo menor preço global, conforme anexo II do Edital.</p>	<p>Após consertada a motoniveladora Dresser 140C deve ser entregue no Pátio da Prefeitura Municipal de Ivorá.</p>
<p><b>Condições de Pagamento</b> O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e fatura discriminativa.</p>	<p><b>Prazo de Entrega</b> ( ) Imediata ( x ) 07 dias úteis Preço válido até 10/06/2014</p> <p>_____ Assinatura e Carimbo do Fornecedor</p>



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO I

RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto MOTONIVELADORA  
DRESSER 140C

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Eixo	6200030	03	UN			
02	Embreagem	6300005	02	UN			
03	Junta	6100030	02	UN			
04	Calço	6100102	08	UN			
05	Corrediça	6202087	03	UN			
06	Junta	6100024	02	UN			
07	Calço	6100001	08	UN			
08	Rolamento	61000035	02	UN			
09	Rolamento	6100036	02	UN			
10	Calço	6100119	08	UN			
11	Retentor	6105635	03	UN			
12	Calço	6100121	08	UN			
13	Junta	6200040	02	UN			
14	Junta	6200041	04	UN			
15	Junta	6100022	04	UN			
16	Junta	6100023	02	UN			
17	Retentor	6100052	04	UN			
18	Anel	D66035	06	UN			
19	Calço	6100106	05	UN			
20	Calço	6200002	08	UN			
21	Junta	6200042	03	UN			
22	Junta	6200043	04	UN			
23	Garfo	6200013	03	UN			
24	Junta	6300013	03	UN			
25	Junta	6105637	04	UN			
26	Calço	6100516	02	UN			
27	Parafuso	6100515	06	UN			
28	Porca	6100835	06	UN			
Subtotal das peças							
	Mão-de-obra						
Subtotal da mão de obra							
TOTAL							

GARANTIA DAS PEÇAS:.....

GARANTIA DA MÃO DE OBRA:.....

DATA DA PROPOSTA:

NOME DA EMPRESA:

CARIMBO:

ASSINATURA:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO II – VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Eixo	6200030	03	UN	197,00	197,00	
02	Embreamento	6300005	02	UN	688,00	1.376,00	
03	Junta	6100030	02	UN	2,00	4,00	
04	Calço	6100102	08	UN	2,00	20,00	
05	Corrediça	6202087	03	UN	225,50	676,00	
06	Junta	6100024	02	UN	1,50	3,00	
07	Calço	6100001	08	UN	16,50	132,00	
08	Rolamento	61000035	02	UN	99,00	198,00	
09	Rolamento	6100036	02	UN	35,00	70,00	
10	Calço	6100119	08	UN	1,50	12,00	
11	Retentor	6105635	03	UN	9,00	27,00	
12	Calço	6100121	08	UN	1,80	14,40	
13	Junta	6200040	02	UN	1,50	3,00	
14	Junta	6200041	04	UN	2,00	8,00	
15	Junta	6100022	04	UN	1,00	4,00	
16	Junta	6100023	02	UN	1,60	3,20	
17	Retentor	6100052	04	UN	16,00	64,00	
18	Anel	D66035	06	UN	1,50	9,00	
19	Calço	6100106	05	UN	1,60	8,00	
20	Calço	6200002	08	UN	3,50	28,00	
21	Junta	6200042	03	UN	1,80	5,40	
22	Junta	6200043	04	UN	3,00	12,00	
23	Garfo	6200013	03	UN	125,00	375,00	
24	Junta	6300013	03	UN	18,00	54,00	
25	Junta	6105637	04	UN	3,90	15,60	
26	Calço	6100516	02	UN	65,00	130,00	
27	Parafuso	6100515	06	UN	10,00	60,00	
28	Porca	6100835	06	UN	2,00	12,00	
Sub-total						<b>3.981,10</b>	
	Mão-de-obra				2.899,00	2.899,00	
Sub-total						<b>2.899,00</b>	
<b>TOTAL</b>						<b>6.814,10</b>	

GARANTIA DAS PEÇAS:.....

GARANTIA DA MÃO DE OBRA:.....

DATA DA PROPOSTA:

NOME DA EMPRESA:

CARIMBO:

ASSINATURA:



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**ANEXO III**

**REFERENTE: CONVITE N° ...../2014**

**Empresa .....**

**( RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)**

Inscrito no CNPJ n° .....,por intermédio de seu representante

legal.....o(a).....Sr(a).....

Portador da carteira de identidade n° .....,CPF n° .....

**Declara que:**

**(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,e**

**(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz (    ).**

**.....,de.....de 2014**

.....  
**(Representante legal e carimbo)**

**(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)**



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**ANEXO IV**



**BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a Licitação por modalidade Carta Convite, Tipo Menor Preço Global, para o que segue:

- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE PARA CONserto DA **MOTO NIVELADORA DRESSER 140C**, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

As propostas serão abertas às 09h do dia 10 de abril de 2014, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivorá– RS.

A Carta Convite e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das às 13h30min às 17h30min horas, de segundas a sextas-feiras e no site [www.ivora.rs.gov.br](http://www.ivora.rs.gov.br) .

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e mediante a apresentação de fatura discriminativa ou nota fiscal.

Ivorá, 01 de abril de 2014.

Véra Beatriz Rossato  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL N°...../2014**

Pelo presente contrato de contratação de empresa para conserto da motoniveladora Dresser 140C (peças + mão de obra), de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi,1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VERA BEATRIZ ROSSATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob n° 270.648.830-15, RG. n° 6003486096, residente na Avenida Garibaldi, n° 980, em Ivorá, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n°....., inscrição estadual n°....., localizada na Rua ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de..... RS, neste ato representada pelo Sr....., ocupante do cargo de ....., nacionalidade, estado civil....., profissão....., residente e domiciliado na Rua ....., Bairro .....,n°....., na Cidade de .....,RS, portador da Carteira de Identidade n°....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n°....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Carta Convite n° 06/2014, Autorização de Fornecimento n°...../2014, processo administrativo n° 181/2014, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

**I – DOS OBJETOS**

Prestação de serviços para conserto da motoniveladora Dresser 140C (peças + mão de obra), lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Eixo	6200030	03	UN			
02	Embreagem	6300005	02	UN			
03	Junta	6100030	02	UN			
04	Calço	6100102	08	UN			
05	Corrediça	6202087	03	UN			
06	Junta	6100024	02	UN			
07	Calço	6100001	08	UN			
08	Rolamento	61000035	02	UN			
09	Rolamento	6100036	02	UN			



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

10	Calço	6100119	08	UN			
11	Retentor	6105635	03	UN			
12	Calço	6100121	08	UN			
13	Junta	6200040	02	UN			
14	Junta	6200041	04	UN			
15	Junta	6100022	04	UN			
16	Junta	6100023	02	UN			
17	Retentor	6100052	04	UN			
18	Anel	D66035	06	UN			
19	Calço	6100106	05	UN			
20	Calço	6200002	08	UN			
21	Junta	6200042	03	UN			
22	Junta	6200043	04	UN			
23	Garfo	6200013	03	UN			
24	Junta	6300013	03	UN			
25	Junta	6105637	04	UN			
26	Calço	6100516	02	UN			
27	Parafuso	6100515	06	UN			
28	Porca	6100835	06	UN			
Subtotal das peças							
	Mão-de-obra						
Subtotal da mão de obra							
TOTAL							

## II - DOS PRAZOS:

Esgotados todos os prazos recursais, a empresa licitante terá o prazo 02 (dois) dias para comparecer na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato e recebimento da autorização para início da prestação dos serviços. Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor tem 07 (sete) dias úteis para entregar a motoniveladora consertada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, após a assinatura do contrato. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

## III - DO PREÇO GLOBAL

O preço para o presente ajuste é de **R\$.....**( .....)  
constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**,  
entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

### IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária:

#### **ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**UNIDADE:** 02 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

**PROJETO ATIVIDADE:** 2021

**CONTA:** 201 – Material de Consumo

**SUB-CONTA:** 1019 – Mat. p/ manutenção de Veículos

**VALOR:** R\$

**CONTA:** 202 – Outros Serviços de Terceiros PJ

**SUB-CONTA:** 1025 – Manutenção e Conser. De Veículos

**RECURSO:** 01 Livre

**VALOR:** R\$

### V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)<sup>1</sup> dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

**7.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

---



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **VII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

### **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá,.....

.....  
CONTRATADO

**VERA BEATRIZ ROSSATO**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF